



PARECER Nº 083/2023 – CIUT - OS Nº 214/2023

Protocolo nº 3378/2023 – Processo nº 1649/2023

Data: 05/04/2023

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 1068/2023**, “Denomina-se Ponte “Abenel Rondon”, localizada sobre o Córrego do Bravo, no município de Rosário Oeste”.

Autores: Deputado Estadual Juca do Guaraná

Relator: Deputado Estadual

Valmir Moretto

I – Relatório

A iniciativa em epígrafe, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 05/04/2023, oportunidade em que foi requerida a tramitação (fl. 04-v), sendo encaminhada à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transportes no dia 24/04/2023, para emissão de Parecer quanto ao mérito.

A propositura tem por objetivo homenagear o senhor “Abenel Rondon”, a Ponte localizada sobre o Córrego do Bravo, no município de Rosário Oeste, conforme sugerido pelo Artigo 1º do referido Projeto de Lei.

A trajetória do Senhor Abenel Rondon, começa pela luta em busca de melhorias para o município de Rosário Oeste, onde contribuiu com as construções de estradas e pontes.

O homenageado nasceu em 17 de julho de 1938, originário da família Rondon, residindo na Comunidade Barra do Bravo, sempre buscou ajuda em parcerias com Fazendeiros e famílias da região para doações de madeiras com objetivo de construir as pontes dos Córregos Arraia, Bravo e Amola. Por fim, ressaltamos que o Senhor Abenel Rondon pelejou muito pelo desenvolvimento das Comunidades Rosariense.

Após a apresentação da justificativa, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de Parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.





II – Análise

Compete a esta Comissão Infraestrutura Urbana e de Transportes, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos e temas contidos no Art. 369, inciso XIII, alíneas “a” a “j” do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

No que diz respeito à tramitação e abordagem da propositura, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, caso em que, a matéria será prejudicada (art. 194 do RI/ALMT). No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição legislativa deverá ser apensada e/ou anexada (art. 195 do RI/ALMT).

Segundo pesquisa preliminar da Secretaria de Serviços Legislativos (fl. 04), não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto. Ademais, conforme pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foram encontradas nenhuma propositura referente ao tema.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise, nos seus requisitos necessários e inerentes ao caso.

Conforme a Lei Federal nº 12.781, de 10 de janeiro de 2013, que “Altera a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977”, é vedado à pessoa condenada pela exploração de mão de obra ser homenageada na denominação de bens públicos e segundo a Lei Estadual nº 10.343, de 1º de dezembro de 2015, são proibidas homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de improbidade ou crime de corrupção.

Porém, os diplomas jurídicos antes mencionados não se aplicam ao Senhor “Abenel Rondon”, pois foi um homem horando enquanto viveu.

Nessa perspectiva, a Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transportes reconhece a relevância do Projeto de Lei nº 1068/2023 de autoria do Nobre Deputado Juca do Guaraná, uma vez que presta destaque ao Senhor “Abenel Rondon” ao homenageá-lo com o seu nome a Ponte localizada sobre o Córrego do Bravo, no Município de Rosário Oeste.





Conforme informações do site da Prefeitura de Rosário Oeste¹, a cidade começou no ano de 1751, com a vinda de Inácio Manuel Tourinho e sua esposa Maria Francisca Tourinho, atraídos pela fertilidade das terras, estabeleceram-se na margem direita do Ribeirão Monjolo, onde fundaram um sítio com o mesmo nome. Ali, ergueram uma capelinha feita pelas mãos de escravos, coberta de palha, para a qual dona Maria Francisca mandou trazer do Rio de Janeiro uma imagem de Nossa Senhora do Rosário.

Já em 08 de agosto de 1812, o Capitão José Pedro da Silva Prado, juntamente com Marcelino Rodrigues de Toledo e o Tenente-Coronel Vitoriano Lopes de Macedo, obtiveram por carta de sesmaria, uma medida de terras lavradas com alcance à margem direita do Rio Cuiabá, nas imediações do extinto Sítio Monjolo, ligado as estradas bandeirantes no Mato Grosso.

E assim, foi se formando o Arraial do Rosário, que em 26 de agosto de 1883, pelo Decreto nº 30 foi criada a freguesia de Rosário do Rio Acima, posteriormente Rosário do Rio Acima mudou para o nome de Rosário Oeste por força da Lei Estadual nº 694 de 11 de junho de 1915, recebendo foros de cidade pela Lei nº 772 de 16 de junho de 1918.

Portanto, o tributo ao senhor “Abel Rondon” é a tradução do efetivo reconhecimento ao seu legado a população Rosariense.

Dessa forma, por todas as razões expostas, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 1068/2023, de autoria do Deputado Juca do Guaraná.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 1068/2023, “Denomina-se Ponte “Abenel Rondon”, localizada sobre o Córrego do Bravo, no município de Rosário Oeste”.

Conforme descrito, este Projeto tem a finalidade de homenagear um defensor da família Mato-Grossense, senhor “Abenel Rondon”, como forma de reconhecer publicamente, quem tanto contribuiu com o desenvolvimento do município de Rosário Oeste, o Senhor Abenel Rondon foi um homem trabalhador, justo e dedicado ao bem comum.

<https://www.rosariooeste.mt.gov.br/>





O Projeto de Lei (PL) nº 1068/2023, tem por objetivo enaltecer o Senhor “Abenel Rondon”, figura icônica e bem representativa na região Centro-Sul, pois deixou um legado para as futuras gerações.

Diante do exposto, quanto ao mérito, o VOTO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 1068/2023 de autoria do Deputado Juca do Guaraná.

Sala das Comissões, em 06 de julho de 2023.





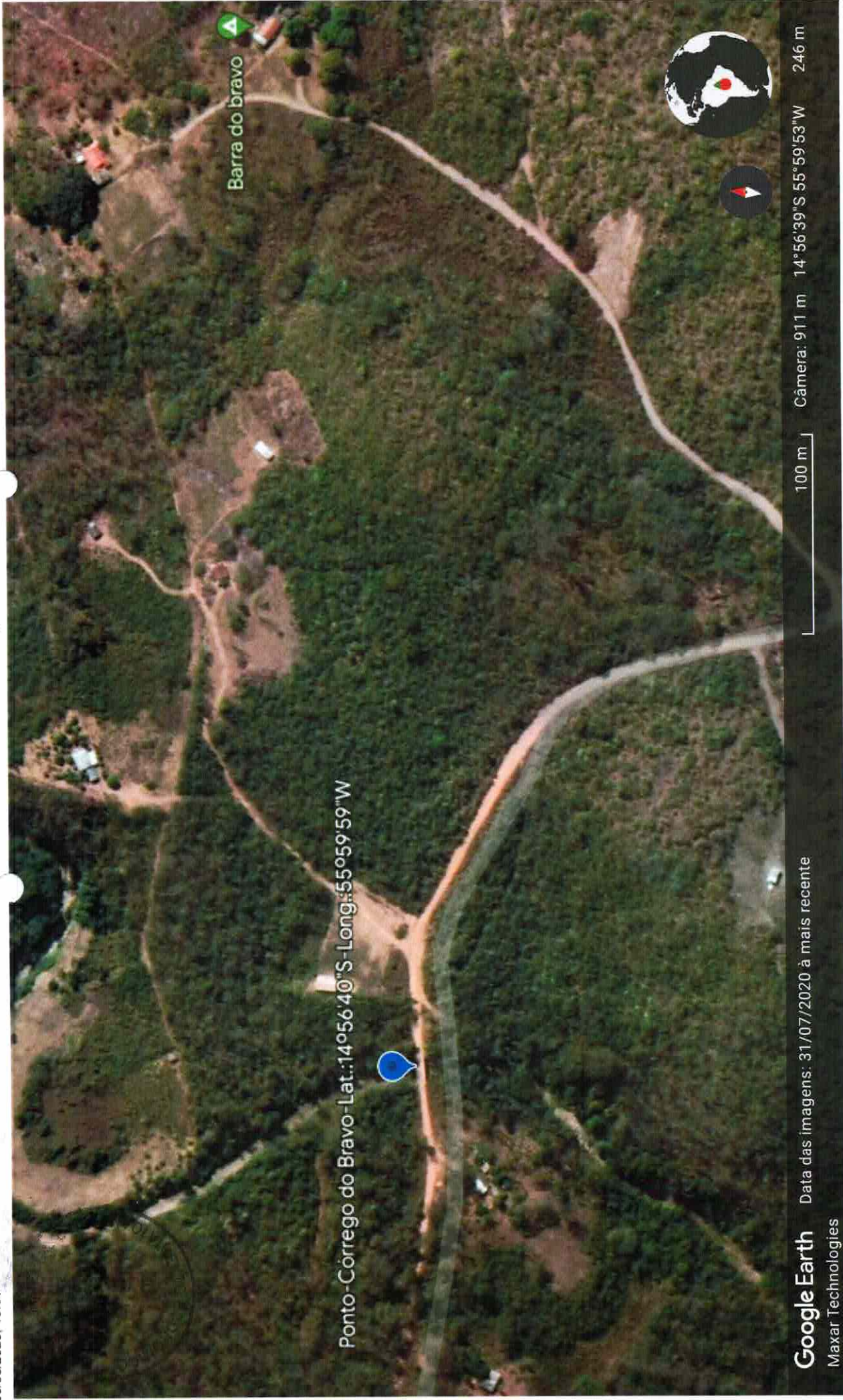
IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 1068/2023 - Parecer nº 083/2023
Reunião da Comissão em: <u>06 / 07 / 23</u>
Presidente: <u>Deputado Estadual Valmir Moretto</u>
Relator: <u>Valmir Moretto</u>

VOTO DO RELATOR
Pelas razões expostas, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei (PL) nº 1068/2023 de autoria do Deputado Juca do Guaraná.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO VALMIR MORETTO Presidente	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE Vice-Presidente	
DEPUTADO CLÁUDIO FERREIRA Membro Titular	
DEPUTADA JANAÍNA RIVA Membro Titular	
DEPUTADO NININHO Membro Titular	
Membros Suplentes	
DEPUTADO MAX RUSSI Membro Suplente	
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS Membro Suplente	
DEPUTADO FAISSAL Membro Suplente	
DEPUTADO JUCA DO GUARANÁ Membro Suplente	
DEPUTADO WILSON SANTOS Membro Suplente	





Barra do bravo

Ponto-Córrego do Bravo - Lat.: 14°56'40"S - Long.: 55°59'59"W



246 m

Câmera: 911 m 14° 56' 39" S 55° 59' 53" W

100 m

Data das imagens: 31/07/2020 à mais recente

Google Earth
Maxar Technologies

NADE/SPMD
Fis. <u>10</u>
Ass. <u>Lee</u>